Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP.PE.12.11.0001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.437/0001-80, com sede administrativa à rua do Comércio, nº 03, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Klinger Quirino Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.855.574-30, portador do RG nº 30573564 SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023 - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e eventuais aquisições de **Material de Limpeza, conforme anexo único**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 – A empresa que registrou preço visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, segue abaixo:

FORNECEDORA 01: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, situado na R 215, nº 186, Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01, neste ato representada pelo Sr.(a) **ALISSON CRUZ SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, na Rua Duzentos e Quinze, nº 186, Marcos Freire III, CEP 49.160-000 e CPF nº 054.000.875-31.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo, 1ª qualidade, embalagem em plástico resistente com 1000 ml, tampa d e vedação; componente ativo: naoci- hipoclorito de sódio; estabilizante: naoh-hidróxido de sódio; veículo: água potável; caixa com 12 unidades.	Caixa	1045	INOVA	R$ 22,50	R$ 23.512,50
3	MACIANTE DE ROUPAS, composição química: ÁLCOOL cetoestearílico, sais de quaternário de amônio, acidulante, corante orgâ nico, fixador de fragrância e água. Componente ativo biodegradável: sais de quaternário de amônio, embalagem em com 1000 ml.	Unidade	1120	ORIENTAL	R$ 5,50	R$ 6.160,00
4	AVENTAL material 100% algodão metalizado, tamanho g, características adicionais térmico, impermeável, tiras e alças de ajuste, aplicação cozinha industrial.	Unidade	144	MC FLANELA	R$ 16,00	R$ 2.304,00
6	BALDE, em plástico, capacidade para 20litros, resistente 100% virgem com alça metálica	Unidade	175	MERCOMPLAS	R$ 15,92	R$ 2.786,00

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

7	BALDE, em plástico, capacidade para 60litros, com tampa e alça.	Unidade	95	MERCOMPLAS	R$ 44,50	R$ 4.227,50
8	CLORO LIQUIDO - Bombona com 05 litros.	Galão	112	MELHOR BRILHO	R$ 12,00	R$ 1.344,00
9	COLHER PLÁSTICA, material: confeccionado em PP-APS 100% virgem, aplicação: uso em refeitório escolar.	Unidade	260	MERCOMPLAS	R$ 1,00	R$ 260,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade para 200 ml, em pacotes com 10 0 copos, com peso mínimo por pacote de 220. gramas, conforme nbr 14865/2002 da abnt. embalagem final: caixa de papelão.	Pacote	2.650	CRISTALCOPO	R$ 5,00	R$ 13.250,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, em pacotes com 100 c opos, com peso mínimo por pacote de 75gramas, conforme nbr 14865 da abnt., embalagem final: caixa de papelão.	Pacote	735	CRISTALCOPO	R$ 2,30	R$ 1.690,50
12	COPO PLÁSTICO, aplicação: uso em refeitório tipo: Escolar, com alça, cor: azul, material: confeccionado em PP-APS 100% virge m, capacidade: 300 m.	Unidade	1400	MERCOMPLAS	R$ 2,30	R$ 3.220,00
14	DESODORISADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de a lumínio com 400ml.	Unidade	1.710	ULTRA	R$ 8,85	R$ 15.133,50
15	ERGENTE LÍQUIDO, contendo: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, corant e e veículo, alquilbenzeno, sulfanato de sódio, e tensoativo biodegradável, frasco com 500ml.	Unidade	1.420	AJU	R$ 1,50	R$ 2.130,00
17	ESPONJA DUPLA FACE, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, m edindo aproximadamente: 110 x 75 x 9mm, na cor amarela com verde, caixa contendo 60 unidades.	Unidade	790	BRILHUS	R$ 0,97	R$ 766,30
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, acondicionada em embalagem plástica, pacote contendo 08 unidades, peso líquido de 60 gramas.	Pacote	1325	ASSOLA	R$ 2,18	R$ 2.888,50
20	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm.	Unidade	450	MC FLANELA	R$ 2,80	R$ 1.260,00
21	FÓSFORO, caixa contendo mínimo de 40 (quarenta) palitos cada uma, palitos médios (4cm) em madeira de alta qualidade com ca beça em composto químico de clorato de potássio, caixa em madeira com lixa impressa, resistente, 1° qualidade, bote c/ 10 cx.	Pacote	52	GUARANI	R$ 3,80	R$ 197,60
22	GUARDANAPO DE PAPEL, com folhas duplas, composição 100% de fibras celulósicas, medindo aproximadamente 34 x 34 cm, pa cote com 50 unidades.	Pacote	450	EURO	R$ 2,80	R$ 1.260,00
23	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO, para utilização sem enxágüe - composição: cêra natural ou de polietileno, coadjuvante, cons ervante, perfume e corante. embalagem com dizeres de rotulage, validade, data de fabricação, registro no órgão competente – va lidade, frasco com 500 ml.	Unidade	140	UZEMAXX	R$ 3,42	R$ 478,80

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

24	LIMPADOR DE VIDROS – Frasco 500 Ml, composição: tensoativa aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico.	Unidade	340	UZEMAXX	R$ 5,00	R$ 1.700,00
25	LIXEIRA em plástico 1ª qualidade para escritório.	Unidade	175	CARBRINK	R$ 8,67	R$ 1.517,25
26	LIXEIRA em plástico 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros.	Unidade	115	MERCOMPLAS	R$ 5,00	R$ 575,00
27	LIXEIRA PEDAL mínimo 10l.	Unidade	80	ARQUIPLAST	R$ 16,00	R$ 1.280,00
28	LIXEIRA plástica para pia, com tampa, tam. 5 litros.	Unidade	110	ARQUIPLAST	R$ 6,60	R$ 726,00
29	LUSTRA MÓVEIS – unidade de 200ml, aroma lavanda; registro no ms; validade mínima de 12 meses.	Unidade	95	UZEMAXX	R$ 3,00	R$ 285,00
30	LUVA EM LÁTEX, reforçada para limpeza, tamanhos variados, forrada, ambidestra, embalagem contendo 01 par. Tamanhos P,M.	Pares	270	VABENE	R$ 3,26	R$ 880,20
31	PÁ para lixo, em alumínio, com cabo longo em madeira.	Unidade	230	BURI	R$ 5,50	R$ 1.265,00
32	PANO DE LIMPEZA EM ALGODÃO, alvejado, encorpado, tipo saco, medindo aproximadamente 80 x 50cm.	Unidade	450	QUALITY	R$ 3,50	R$ 1.575,00
33	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, alvejado, incorporado, acabamento nas bordas, medindo aproximadamente 68,5 x 46, 5cm, s em desenho ou pintura.	Unidade	600	QUALITY	R$ 3,00	R$ 1.800,00
36	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla, pacotes com dois rolos 20x22 cm.	Pacote	1.260	FAMILIAR	R$ 4,73	R$ 5.959,80
37	PASTILHA SANITARIA 40 GR., composição: paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante; com suport e plástico; embalagem em caixa individual; registro no ms; validade mínima de 12 meses.	Unidade	520	ORIENTAL	R$ 2,80	R$ 1.456,00
38	PRATO PLÁSTICO, material: confeccionado em PP-APS 100% virgem, aplicação: refeição, tipo: escolar, cor azul, capacidade 600 ml. Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	400	MERCOMPLAS	R$ 3,00	R$ 1.200,00
39	RODO DE BORRACHA macia com cabo de madeira e haste plástica reforçada.	Unidade	630	BURI	R$ 7,50	R$ 4.725,00
41	SABÃO DE CÔCO EM TABLETES, cor branco - anti-oxidante - com 200g cada, embalagem plástica, pacote com 5 unidades, aprese ntando prazo de validade igual ou superior a seis meses, a partir da data de entrega.	Pacote	90	MELHOR BRILHO	R$ 12,50	R$ 1.125,00
42	SABÃO EM BARRA, com base em ácidos graxos, composto por: tensoativo, coadjuvantes, emoliente, carga, branqueador óptico, o pacificante, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, perfume e água, embalagem plástica, pct c/ 5 und de co m 200g cada.	Pacote	860	AVILA	R$ 9,75	R$ 8.385,00
43	SABÃO EM PÓ, composto: tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência , água, carga, unidade com 500g, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano, a partir da data da entrega.	Unidade	3.090	AJU	R$ 2,50	R$ 7.725,00
45	SACO DE POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS, para acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência de espessura, cor pr eta, em	Pacote	1480	IPERROL	R$ 2,82	R$ 4.173,60

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

	embalagem plástica contendo 10 unidades, validade de, no mínimo, 03 anos, a contar da entrega.					
46	SACO DE POLIETILENO CAPACIDADE 30 LITROS, para acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência de espessura, cor pr eta, em embalagem plástica contendo 10 unidades, validade de, no mínimo, 03 anos, a contar da entrega.	Pacote	1.510	IPERROL	R$ 4,80	R$ 7.248,00
47	SACO DE POLIETILENO CAPACIDADE 50 LITROS, para acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência de espessura, cor preta, em embalagem plástica contendo 10 unidades, validade de, no mínimo, 03 anos, a contar da entrega.	Unidade	1.510	IPERROL	R$ 4,80	R$ 7.248,00
49	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, branca formato mínimo: 23 x 21,5cm; fardo com 1.250 folhas, fardo contendo 05 (cinco) paco tes de 250 folhas.	Fardo	166	MAXX	R$ 18,00	R$ 2.988,00
50	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% algodão 500gr/m2, medindo aproximadamente 45 x 85cm, na cor bege.	Unidade	205	SÃO CRISTOVAO	R$ 12,19	R$ 2.498,95
51	TOUCA sanfonada descartável tnt unissex, com elástico duplo, pcte com 100 unidades.	Pacote	60	NOBRE	R$ 10,18	R$ 610,80
52	VASSOURA DE PALHA C/ CABO.	Unidade	490	ZACARIAS	R$ 5,00	R$ 2.450,00
53	VASSOURA FABRICADA COM NYLON ESPECIAL TIPO PIAÇAVA, com cabo em madeira revestida por plástico resistente, com no mínimo 20cm de cordas plásticas.	Unidade	310	BURI	R$ 8,00	R$ 2.480,00
54	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE, com virola de aço, cabo aparelhado nº 10; com no mínimo 25 cm de piaçava.	Unidade	210	BURI	R$ 14,80	R$ 3.108,00
55	VASSOURÃO EM NYLON, tipo gary, reforçado, medindo aproximadamente 40cm, com cabo longo.	Unidade	52	BURI	R$ 19,58	R$ 1.018,16
56	VASSOURINHA P/ SANITÁRIO, em nylon com cabo aparelhado.	Unidade	115	BURI	R$ 4,00	R$ 460,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 159.331,96**

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **FORNECEDORA** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação da **FORNECEDORA** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – A **FORNECEDORA** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

e a **FORNECEDORA** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerá no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Brás, sito à Rua do Comércio, nº 03 – Bairro Centro – São Brás/AL, quando se tratar das solicitações da Prefeitura Municipal; Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Boa Vista, nº 30 – Bairro Centro – São Brás/AL, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde; Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Silvestre Péricles, S/N – Bairro Centro – São Brás/AL, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social; Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua do Comércio, nº 02 – Bairro Centro – São Brás/AL, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Educação.

6.5 – O prazo para entrega do material é de **03 (três) dias**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de São Brás, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor conforme portaria, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 – Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 26/01/2024 || Baixado Em: 10/11/2026

de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Brás (AL), 25 de janeiro de 2024.

KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOSÉ CASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
ALISSON CRUZ SANTOS
CPF nº 054.000.875-31
Representante Legal - FORNECEDORA

Testemunhas:

1- _____ CPF:_____

2- _____ CPF:_____